



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

[www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos)

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital .....	5
Homologação .....	26

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Matozinhos**

CNPJ 18.771.238/0001-86

Praça Bom Jesus, 99 - Centro

Telefone: (31) 3712-7582

Site: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos)

#### **Câmara Municipal de Matozinhos**

CNPJ 20.229.423/0001-95

Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro

Telefone: (31) 3712-1169

Site: [www.camaramatozinhos.mg.gov.br](http://www.camaramatozinhos.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.683, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de saldo orçamentário, e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de recursos orçamentários, no orçamento vigente, até o montante de R\$ 5.262.364, 80 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), que representa 2,8140% (dois vírgula oitenta e um por cento) sobre o orçamento total anual, destinado à cobertura de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, despesas de capital, materiais de consumo, inclusive a cesta natalina e prestadores de serviço, inclusive o TFD e exames.

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado no **caput** será alocado como recursos livre em fonte de recursos financeiros necessários, sejam vinculados ou não vinculados.

Art. 2º - Como recurso para suportar o crédito suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados os valores correspondentes a saldos orçamentários anulados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 07 de novembro de 2025.

**ITALO MORAES BORGES**

Prefeito Municipal

**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2888/2025, de autoria do Poder Executivo com Emenda por Ocasão de Debates de autoria da CLJRF e CFO.

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

*Regulamenta a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nos casos que especifica, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 603.497.*

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e,

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral reconhecida, no Recurso Extraordinário nº 603.497 (Tema 247); que firmou tese sobre a base de cálculo do ISSQN na construção civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a legislação tributária municipal ao entendimento consolidado dos Tribunais Superiores, garantindo segurança jurídica aos contribuintes e à administração tributária, especificamente o §2º do artigo 40 do Código Tributário Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 603.497 a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN somente será permitida nos casos em que for comprovado que os materiais tenham sido produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**Art. 2º** A administração tributária municipal poderá regulamentar por meio de ato normativo próprio, os critérios para comprovação da produção e comercialização destacada dos materiais pelo prestador, para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 07 de novembro de 2025.

**ITALO MORAES BORGES**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 4.101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

*ALTERA DISPOSITIVOS DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.268 DE  
19 DE SETEMBRO DE 2019*

**ITALO MORAES BORGES**, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e no artigo 99, I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 69 do Decreto Municipal nº 3.268, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

Art. 69 (...)

I (...)

V- Extinção da Pessoa Jurídica ou mudança para outro Município, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O § 1º do art. 69 do Decreto Municipal nº 3.268, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 3 de 26

seguinte redação:

Art. 69 (...)

§1º A baixa de ofício de que trata este artigo poderá ser realizada pela autoridade fiscal responsável, após a constatação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo, devendo o Chefe de Divisão de Tributação providenciar, ao final, a publicação do comunicado de baixa no órgão oficial do Município.

**Art. 3º** O caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 3.268, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 A inscrição no Cadastro Mobiliário poderá ser cassada definitivamente pela autoridade fiscal responsável, ou pelo Chefe da Divisão de Tributação, quando constatada fraude, adulteração ou falsificação de documentos fiscais, ou utilização, ainda que em conluio com terceiros, de documentos inidôneos ou de terceiros, com o objetivo de furtrar-se ao pagamento do imposto.

**Art. 4º** O art. 71 do Decreto Municipal nº 3.268, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § único:

Art. 71 (...)

Parágrafo único: A autoridade fiscal comunicará a cassação à Divisão de Tributação para registro e publicação do ato no órgão oficial do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Matozinhos, 07 de novembro de 2025.

**ITALO MORAES BORGES**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 11.887, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.591/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar no dia 16 de novembro de 2025, de forma excepcional para apoio à Secretaria Municipal de Saúde no Projeto Carreta da Mulher - Luz Para Vida.

01) Carlos Alberto Gaspar, matrícula n.º 82.903;

02) Anderson Pacheco Martins, matrícula n.º 70.957.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores

designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ITALO MORAES BORGES**

Prefeito Municipal

**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**

Chefe de Gabinete

#### **PORTARIA Nº 11.888, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 11.381/2025.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2025, instaurado pela Portaria n.º 11.381/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ITALO MORAES BORGES**

Prefeito Municipal

**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**

Chefe de Gabinete

#### **PORTARIA Nº 11.889, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.591/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar no dia 07 de novembro de 2025, a partir das 16 horas, de forma excepcional, para realizar intervenções em bares e estabelecimentos comerciais do município.

Alex Sandro Cunha Pereira, matrícula 73.111

Aline Helena de Melo Vieira, matrícula 82.995



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 4 de 26

Nathalia de Fátima Oliveira Alves, matrícula 77.003  
Helida Jorge dos Santos, matrícula 72.578  
Rosilda Daniela de Sales Carneiro, matrícula 75.250  
Juliano Luiz dos Santos, matrícula 82.496  
Mateus Barros Silva, matrícula 79.431

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**

Chefe de Gabinete

Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 25/11/2025 às 09:30h. O edital está disponível no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br). Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

## PORTARIA Nº 11.890, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre exoneração de servidor público.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Cheila Marinho de Andrade**, matrícula n.º 83.288, do cargo **Subsecretária Municipal de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo indicado no art.1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

**Pedro Henrique de Oliveira da Silva**

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

#### 64/PMM/2025

Processo Licitatório 150/PMM/2025, Pregão Eletrônico 64/PMM/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos, destinada a atender a demanda das Secretarias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 5 de 26

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025 EDITAL Nº 007/2025

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E QUADRO DE RESERVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE ALMOXARIFE, CAPINADOR E JARDINEIRO.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Praça Bom Jesus, nº 99, em Matozinhos/MG, por meio da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 11.719 de 25 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Leis Municipais nº 1.382, de 14 de novembro de 1994, nº 1.453, de 29 de agosto de 1997 e nº 2.667/2025, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E QUADRO DE RESERVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA FUNÇÃO DE ALMOXARIFE, CAPINADOR E JARDINEIRO.**

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Prefeito do Município de Matozinhos/MG, com fulcro no art. 73, inciso VI, combinado com art. 99, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, designou Comissão Organizadora de Processo Seletivo, por meio da Portaria nº 11.719 de 25 de setembro de 2025, para executar e julgar todos os atos deste Edital.

1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado do profissional, conforme funções contidas no Anexo II desse Edital.

1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.

1.5- Ao número de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração e de Fazenda.

1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, situada na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro em Matozinhos – MG, e no *site* e diário oficial do Município.

Página 1 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 6 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### 2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.7- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Matozinhos/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 2.8- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 2.9- As inscrições serão realizadas no período de 13/11/2025 a 17/11/2025, no setor de RH da Prefeitura – Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos/MG.
- 2.10- O candidato poderá fazer a inscrição apenas para uma vaga.

### 3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

- 3.1- O Comprovante de Inscrição será entregue no momento da inscrição

### 4- DO CONTRATO

- 4.1- A função objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, é aquela constante no Anexo II deste Edital que indica o número de vagas, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 7 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias sem qualquer indenização para o contratado, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.453/97 e nº 2.667/2025.

4.3- O horário de trabalho será fixado pelo órgão requisitante, conforme constante em Lei.

4.3.1- Os candidatos convocados para as funções de Almoxarife, Capinador e Jardineiro, poderão ter sua jornada de trabalho em período noturno.

4.4- Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, poderá ser instaurado Processo Administrativo. Nesse caso, se comprovado fato em desfavor do contratado, poderá ocorrer a rescisão contratual.

### 5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e preencher os requisitos previstos neste edital.

5.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.3- Possuir escolaridade exigida para função e registro no órgão competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função.

5.4- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

5.6- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

5.7- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação.

5.8- Possuir carteira de identidade.

5.9- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado.

5.10- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

5.11- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado e seu contrato não será realizado. Sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função.

### 6- DA CONVOCAÇÃO

Página 3 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 8 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.

6.2- O candidato aprovado será convocado pelo Setor de Recursos Humanos, por meio de SMS e/ou ligação e publicação no diário oficial, devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos no período de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3- Ao comparecer no Setor de Recursos Humanos dentro das 48 (quarenta e oito) horas, receberá a relação de documentos e exames médicos e deverá fazer a assinatura do Termo de Aceite, após a assinatura do termo, o candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos munido da documentação exigida no prazo de até 7 (sete) dias úteis, podendo ser desclassificado caso não haja o comparecimento.

6.4- A contratação observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.

6.5- O candidato aprovado será contratado de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

### 7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1- Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Matozinhos, na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro em Matozinhos-MG, no Setor de Protocolo, das 09h às 17h.

7.2- Recurso em fase de qualquer ato referente ao Edital nº 07/2025 deverá ser interposto, no prazo previsto neste Edital, na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, em Matozinhos – MG, no Setor de Protocolo, das 09h às 17h, devendo constar nome completo e função a qual o candidato está concorrendo.

7.3- O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

7.3.1- Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

7.3.1.1- For protocolado fora do prazo;

7.3.1.2- Não estiver fundamentado;

7.3.1.3- Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

7.4- Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

7.5- Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

7.6- O resultado da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados nos seguintes locais: *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos e Diário Oficial.

Página 4 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 9 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### 8- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A seleção dos candidatos às vagas de Capinador e Jardineiro será realizada mediante os seguintes critérios:

O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório:

8.1.1- 1ª Etapa – Experiência na área, que terá pontuação máxima de 60(sessenta) pontos.

8.1.2- A 2ª Etapa – Escolaridade/Análise de Títulos, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.1.3- A aferição das pontuações da 1ª e 2ª Etapa deverão observar o disposto no Anexo I.

8.2- A pontuação máxima total distribuída será de 100 (cem) pontos.

8.3- A seleção dos candidatos à vaga de Almojarife será realizada mediante os seguintes critérios:

O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório:

8.3.1- 1ª Etapa – Experiência na área, que terá pontuação máxima de 70(setenta) pontos.

8.3.2- A 2ª Etapa – Escolaridade/Análise de Títulos, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

8.3.3- A aferição das pontuações da 1ª e 2ª Etapa deverão observar o disposto no Anexo I.

8.4- A pontuação máxima total distribuída será de 100 (cem) pontos.

### 9- DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

#### 9.1- Da Análise de Títulos e Documentos:

9.1.1- Na Análise de Títulos e Documentos, a Comissão analisará a documentação listada no Anexo I.

9.1.1.1- A Comissão será previamente constituída para esse fim e designada por Portaria e poderá contar com o auxílio de outros servidores.

9.1.2- A formação acadêmica e a experiência profissional, relativas à análise dos títulos e documentos serão pontuadas conforme critérios do Anexo I observado o peso de pontuação, considerando, independentemente do dia, o mês de início e o mês de término do contrato.

### 10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente de pontuação.

Página 5 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 10 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

- a) que obtiver maior pontuação na experiência;
- b) quando houver teste prático, este passa a ser o primeiro critério de desempate, ficando a experiência como critério de desempate secundário;
- c) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- d) que tiver a maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) em caso de permanência no empate será considerado a data e horário de entrega da inscrição, como forma de desempate.

10.2. A relação dos candidatos aprovados para a referida função será publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos e no *site* do Município.

### 11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Matozinhos/MG.

11.2- O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no *site* do Município.

### 12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação de aprovados, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

12.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- b) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do CPF próprio;
- c) Uma foto 3x4 recente;
- d) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 11 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

- f) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento, se for o caso ou certidão de nascimento, caso seja solteiro;
- g) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado;
- h) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- i) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente;
- j) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
- k) Fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, observada o disposto nos itens, quando se tratar de profissão regulamentada;
- l) Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- n) Certidão Criminal Negativa da Justiça, emitida pelo Tribunal de Justiça;
- o) Atestado de Bons Antecedentes;
- p) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;
- q) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.
- r) declaração de ciência da jornada estabelecida.
- s) Laudo de Compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência com atribuições do cargo pretendido, para os candidatos com deficiência;
- t) Conta salário no Banco Bradesco.
- u) Certidão Cível Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça;
- v) Certidão de distribuição para fins gerais emitida pelo Tribunal Regional Federal;
- w) Certidão de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União;
- x) Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça Militar;
- y) Certidão de nascimento e CPF do (s) filho (s) menores de 14 anos, caso os tenha (confirmar se o dependente possui plano de saúde);

Página 7 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 12 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

z) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do registro de conselho de classe, se for o caso;

z1) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de trabalho das páginas de identificação (foto e verso);

z2) Original e cópia ou fotocópia autenticada da carteira nacional de habilitação, caso tenha.

12.4- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina rotina;
- d) Exame parasitológico de fezes;
- e) Cartão de Vacinas atualizado;
- f) Se maior de 45 anos, avaliação cardiológica;
- g) Outros exames a cargo da Medicina do Trabalho se estritamente necessário.

12.5- Poderá ser solicitado a cargo da Medicina do Trabalho, Laudos Psicológicos/Psiquiátricos se necessário.

12.6- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 12.3 e/ou 12.4 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no *site* do Município.

13.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, *site* do Município.

13.3- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos ou pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

Página 8 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 13 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

13.6- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

13.7- Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, *internet* ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

13.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; e, - data de protocolo.

13.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

13.10- Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos situado na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, no horário de 12h as 17hno *site* e Diário Oficial.

13.12- As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

13.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pela execução do Processo Seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 14 de 26



Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### 14- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	10/11/2025	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Prazo interposição recurso do Edital	11/11/2025	Setor de Protocolo Central Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG
Prazo de resposta ao recurso do Edital	12/11/2025	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Inscrições	13/11/2025 a 17/11/2025	Setor de RH da Prefeitura – Praça Bom Jesus, 99 – Centro, Matozinhos/MG
Publicação do resultado final	03/12/2025	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Prazo interposição recurso	04/12/2025	Setor de Protocolo Central Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG
Prazo para resposta aos recursos	05/12/2025	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Homologação	08/12/2025	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.

### 15- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Tabela de Pontuação.
- Anexo II - Quadro de Função/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento.
- Anexo III – Atribuições da Função.
- Anexo IV - Minuta de Contrato.
- Anexo V – Termo de Aceite.
- Anexo VI – Termo de Desistência.

**Matozinhos, 10 de novembro de 2025.**

**Andréa Mara da Cruz Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Italo Moraes Borges**  
Prefeito Municipal

Página 10 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 15 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### ANEXO I

#### Função: Almoxarife

Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável
Experiência profissional na área comprovada por meio dos seguintes documentos;  (I) Cópia da carteira de trabalho física (obrigatoriamente da página do Contrato de Trabalho constando data de início e fim); (II) Cópia carteira de trabalho digital (constando obrigatoriamente data de início e fim); (II) Cópia do contrato de trabalho (constando obrigatoriamente data de início e fim); (III) Certidão de contagem de Tempo.	70	02 (dois) pontos/mês	35 (trinta e cinco) meses
Formação em nível superior (Logística – Administração)	20	01 certificado	20 pontos
Certificados de cursos de capacitação correlacionados à área de Almoxarifado	10	1 (um) ponto hora/curso	10 horas de curso
Pontuação total		100	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 16 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### Funções: Capinador e Jardineiro

Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável
Experiência profissional na área comprovada por meio dos seguintes documentos;  (I) Cópia da carteira de trabalho física (obrigatoriamente da página do Contrato de Trabalho constando data de início e fim); (II) Cópia carteira de trabalho digital (constando obrigatoriamente data de início e fim); (II) Cópia do contrato de trabalho (constando obrigatoriamente data de início e fim); (III) Certidão de contagem de Tempo.	60	02 (dois) pontos/mês	30 (trinta) meses
Ensino Médio Completo	40	40	01 (um) certificado de conclusão do Ensino Médio
Pontuação total		100	

### ANEXO II

Página 12 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 17 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### QUADRO DE FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
<b>Almoxarife</b>	Quadro de reservas	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R\$1.562,63
<b>Capinador</b>	Quadro de reservas	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.518,05
<b>Jardineiro</b>	Quadro de reservas	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas semanais	R\$1.562,63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 18 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

##### 1. Das Atribuições:

**DENOMINAÇÃO:** ALMOXARIFE

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Receber e fornecer os produtos e mercadorias, anotando em fichas próprias ou no sistema de informática o nome e a quantidade dos produtos, registrando sua distribuição e seu estoque; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário; efetuar a conferência da qualidade das mercadorias entregue por fornecedores, conforme solicitação do setor de compras; remeter pedidos de reposição para o setor competente; confrontar as notas de pedido e as especificações, com o material entregue, assegurando sua perfeita correspondência com as anotações efetuadas; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando pó, varrendo-as e conservando-as para mantê-las em boas condições de aparência e uso; zelar pela guarda, manutenção e conservação das mercadorias e produtos em estoque; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO:** CAPINADOR

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Incompleto.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Executar serviço de capina (com roçadeira ou com enxada) e pintura de meio-fio em diversos lugares da cidade, ruas pavimentadas, rodovias, parques e praças; Auxiliar em serviços simples de jardinagem: preparar canteiros, regar plantas, trabalhar com podas, etc.; Atuar em serviços de limpeza em geral; Manter as ferramentas e equipamentos utilizados em boas condições de uso; Dispor o lixo decorrente da capina em condições próprias para coleta, conforme orientação superior; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

**DENOMINAÇÃO:** JARDINEIRO

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Página 14 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 19 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Ensino Fundamental Incompleto.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Plantar culturas diversas; introduzir sementes e mudas em solo; efetuar preparo de mudas e sementes; realizar tratamentos culturais; preparar o solo para plantio; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 20 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### ANEXO IV Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

*Contrato administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Matozinhos e \_\_\_\_\_.*

O **Município de Matozinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 99, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.771.238/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Italo Moraes Borges, doravante denominado Contratante, e \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Matozinhos/MG, doravante denominado (a) Contratado (a), com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, nas Leis Municipais nos 1.382/94, 1.453/97 e 2.667/25; e mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente contrato administrativo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato temporário a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a), sob regime administrativo, para atender objetivos de excepcional interesse público, em especial para o exercício na função de \_\_\_\_\_, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto às penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos, tudo em conformidade com as Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxx meses, contados da data de assinatura.

2.2. A vigência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogada, uma única vez, mediante termo aditivo devidamente justificado, pelo prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.453/97 e 2.667/25.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Página 16 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 21 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

4.1. A título de retribuição pelos serviços prestados, o contratante pagará ao contratado o valor mensal correspondente ao cargo público de \_\_\_\_\_, que será pago na mesma data dos pagamentos efetuados aos demais servidores municipais, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de correção concedidos aos servidores.

4.2. O contratado receberá, ainda, o 13º salário, férias e terço constitucional, proporcionais ao tempo de serviço, efetuado na conformidade do contrato, e proteção previdenciária pelo RGPS/INSS, nos termos da Lei nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, não sendo possível o recebimento de benefícios e vantagens devidos aos servidores concursados e efetivados por concurso público.

### CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O contratado cumprirá jornada de trabalho prevista em lei para a função contratada. Havendo necessidade e interesse da Administração, a jornada poderá ser acrescida de horas suplementares, devidamente autorizadas pelo respectivo Secretário e aprovadas pelo Chefe do Executivo, as quais deverão ser pagas ou compensadas nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LOTAÇÃO

6.1. O contratado será lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e prestará as funções do cargo em questão, devendo a respectiva Secretaria alocá-lo em local adequado para que o mesmo possa exercer as atribuições do cargo e suprir a carência do serviço público.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do contratado:

I - cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão ou repartição, dentro do território do Município, para o qual seja designado, sendo considerada falta grave qualquer recusa.

II - cumprir a carga horária determinada;

III - submeter-se às normas disciplinares do cargo ou função;

IV – respeitar os deveres e obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matozinhos (Lei nº 083/51) e nas demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de admissão, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade; CPF e do Título de Eleitor / Dois últimos comprovantes de votação ou declaração da Justiça Eleitoral / Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino / Comprovante de residência atual / 02 (duas) fotos 3x4 /

Página 17 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 22 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

PIS OU PASEP / Cópia da certidão de casamento, se for o caso / Certidão de nascimentos de filhos menores, se for o caso / Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente / Documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo / Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da admissão / Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente.

8.2. O setor de Recursos Humanos poderá solicitar, desde que fundamentado, outros documentos necessários à admissão.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, por escrito;

III – Por conveniência da Administração, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

IV – Por cometimento de infração contratual ou funcional, apurada por meio de sindicância, caso em que será assegurada ampla defesa;

V – Quando do provimento do cargo decorrente de nomeação do candidato aprovado no respectivo Concurso Público;

VI – A qualquer tempo, para atender ao interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME ESPECIAL DE VÍNCULO**

10.1. Em se tratando de contrato administrativo de direito público para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e/ou ainda, exclusivamente para os serviços indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal, a presente prestação de serviços não implicará em vínculo empregatício, em respeito ao art. 37, II e IX, da CF/88, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto as penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos e nas Leis Municipais nos 1.382/94, 1.453/97 e 2.667/25.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2. E assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Página 18 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 23 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Matozinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**

**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF ou Matrícula:

CPF ou Matrícula:

Página 19 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 24 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### ANEXO V

#### TERMO DE ACEITE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado sob Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ devidamente publicado no Diário Oficial do Município, convocado(a) para atuar na função de: \_\_\_\_\_  
DECLARO estar ciente das informações constantes neste documento e dos requisitos definidos no processo seletivo em epígrafe para aprovação. DECLARO também estar ciente de que após assinatura do presente Termo de Aceite, devo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matozinhos, munido(a) da documentação exigida no referido Edital, bem como dos exames laboratoriais para emissão de Atestado Admissional, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

Sob posse dessas informações, manifesto interesse em atuar na função na qual fui convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (candidato)

Página 20 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 25 de 26



Município de Matozinhos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade Nº  
\_\_\_\_\_, candidato aprovado(a) no Processo Seletivo  
Simplificado Nº 07, Edital 07/2025, para o provimento do cargo de  
\_\_\_\_\_, pela presente,  
informo a minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Matozinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (candidato)

Página 21 de 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1237

Página 26 de 26

### Homologação

#### EDITAL 006/2025

#### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Após realizados todos os procedimentos previstos no cronograma do Edital 006/2025 - fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 006/2025.

Matozinhos, 10 de novembro de 2025.

---

Italo Moras Borges

Prefeito Municipal de Matozinhos

.....